

ESTATUTO SOCIAL CREPÚSCULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO  
HUMANO



CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FINS E SEDE

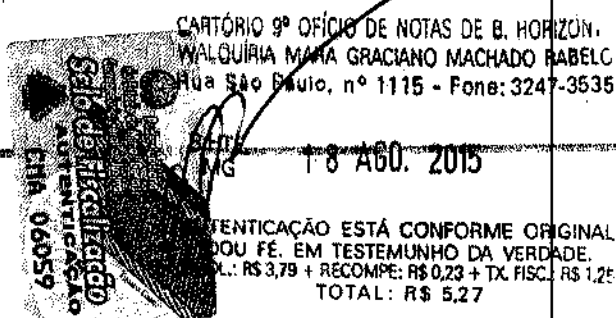
Art. 1º - A CREPÚSCULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO é uma associação civil, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos ou econômicos fundada em 15/04/2002 e tem por objetivo promover ações de assistência social, de forma universal, gratuita, continuada, permanente e planejada, sem qualquer discriminação, em prol de quem necessitar, observadas as disposições da Lei Orgânica de Assistência Social (Lei 8.742/93), bem como a promoção da cultura, educação e das artes, através da formação de recursos humanos artísticos, científicos e técnicos, oferecendo capacitação às pessoas com e sem deficiências, sua família e a comunidade em geral, buscando desta forma, a construção de uma sociedade inclusiva.

Parágrafo único - É vedada a distribuição, entre os associados/sócios, conselheiros, diretores, empregados, instituidores, benfeitores ou doadores, de eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações, bens ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, inclusive em razão de desligamento, retirada, afastamento ou falecimento de associado ou membro da CREPÚSCULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, sendo tais excedentes aplicados integralmente na consecução do respectivo objeto social.

Art. 2º - A CREPÚSCULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO tem sede na Rua Sertões, nº 147, Bairro Prado, CEP 30.411-164 em Belo Horizonte/MG, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Parágrafo único - A CREPÚSCULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO poderá estender a sua base de atuação para outros municípios do território nacional para o exercício de suas atividades.

Art. 3º - Para cumprimento de suas finalidades a CREPÚSCULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO observará, inclusive para a aplicação de recursos e gestão de bens públicos, os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, ~~moralidade, publicidade, razoabilidade, economicidade, eficiência e da eficácia, tendo como~~ objetivos:





- I - Promover atividades continuadas que visem à melhoria de vida das pessoas com e sem deficiências e dos familiares que com elas residam, voltadas para as necessidades básicas dos beneficiários e observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidos na Lei Orgânica de Assistência Social;
- II - Promover ações em grupos, organizadas a partir de percursos, de modo a garantir aquisições progressivas às pessoas com e sem deficiências, de acordo com o seu ciclo de vida, a fim de complementar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social;
- III - Promover a intervenção social planejada a fim de criar situações desafiadoras, estimular e orientar as pessoas com e sem deficiências na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, na família e no território;
- IV - Organizar-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e de identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária das pessoas com e sem deficiências;
- V - Promover ações com caráter preventivo e proativo, pautadas na defesa e afirmação dos direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades das pessoas com e sem deficiências, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social;
- V - Prestar serviços de assistência social sem alojamento, com atividades diurnas para as pessoas com e sem deficiências;
- VI - Possibilitar a ampliação da rede de pessoas com quem as pessoas com e sem deficiências assistida pela CREPÚSCULO- CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e sua família convivem e compartilham cultura, trocam vivências e experiências;
- VII- Prestar serviços de assistência social sem qualquer exigência de contraprestação dos usuários, com o objetivo de habilitação e reabilitação da pessoa com deficiência e de promoção da sua inclusão à vida comunitária, no enfrentamento dos limites existentes para as pessoas com deficiência, de forma articulada ou não com ações educacionais ou de saúde;
- VIII - Promover a proteção social, visando a garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos;
- IX - Ampliar a riqueza cultural brasileira, inserindo neste universo a beleza estética, o desafio criativo e o pioneirismo de pessoas com e sem deficiências e sua intervenção instigante e corajosa frente a arte, reafirmando, intransigentemente, a essencialidade da cultura e seu valor identitário para um povo e sua nação

CARTÓRIO 8º OFÍCIO DE NOTAS DE R. HORIZONTE  
 MALQUIRIA MARIA GRACIANO MACHADO RABELO  
 São Paulo, nº 1116 - Fone: 3247-3635

18 AGO. 2015

COPIA REQUERIDA  
 AUTENTICADA  
 ENA 06060

COPIAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
 FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
 R\$ 3,79 + RECOMPE: R\$ 0,23 + TX. FISC.: R\$ 1,25  
 TOTAL: R\$ 5,27

2  
 JK



X - Construção prazerosa do cotidiano, multiplicando no corpo social o ideal de que a vida pode e deve, apesar das limitações e barreiras por todos enfrentadas, ser germinada e desenvolvida com felicidade, respeito, sensibilidade, solidariedade e prazer.

XI - Comprovar e consolidar o fato de que a cultura é atividade econômica fundamental, potencializadora de empregos e geradora de renda para todo um povo, sendo particularmente profissionalizante para parcela deste, que, em face de portar limitações aparentes sofre a injustificável exclusão do mercado de trabalho.

XII - Ação questionadora do universo social frente ao preconceito e a discriminação, colocando na pauta dos acontecimentos a discussão sobre o respeito à diferença, um dos pilares da construção democrática, utilizando-se como recurso de expressão, interlocução e reflexão a beleza da arte e a competência da educação;

XIII - Promoção da cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico.

**Parágrafo primeiro** - Na consecução de suas finalidades, a CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO:

I - prestará ações e serviços gratuitos, continuados, permanentes e planejados, sem qualquer discriminação e sem exigência de contrapartida do assistido, nos projetos, programas e serviços de assistência social;

II - assegurará que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantirá a gratuidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantirá a existência de processos participativos dos assistidos na busca do cumprimento da missão da entidade, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

V - firmará convênios, ajustes e acordos visando à consecução de seus objetivos;

VI - planejará, administrará e executará trabalhos que se destinem aos fins em causa;

VII - prestará serviços de Terapia Ocupacional, Fonoaudiologia, Psicologia, Massoterapia, Reiki, Massagem e Psicopedagogia;

VIII - prestará serviços a terceiros de adaptação técnica para atividades de dança, teatro, música e artes em geral;

IX - prestará serviços a terceiros em dança, teatro, artes plásticas e música e educação sem barreiras;

~~X - promoverá cursos, palestras e atividades culturais, educacionais, científicas e recreativas para as pessoas com e sem deficiências, sua família e a comunidade em geral;~~

3  
PK



CARTÓRIO Nº OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

18 AGO. 2015

CONFIRMAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
OU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
L.: R\$ 3,79 + RECOMPE: R\$ 0,23 + TX. FISC.: R\$ 1,25  
TOTAL: R\$ 5,27



XI - publicará material informativo sobre todos os produtos e serviços prestados pela entidade;

XII - poderá pesquisar, projetar, produzir e comercializar técnicas, equipamentos, produtos e serviços em artes, informática, comunicação, educação e outros, para atender aos fins da entidade;

XIII - oferecerá às pessoas com e sem deficiências além de uma atividade profissionalizante e geradora de renda, uma oportunidade de atuar como sujeito no mundo, opinando, criticando, sugerindo e transformando, encaminhando para o mercado de trabalho através de convênios ou outros meios que venham a surgir;

XIV - desenvolverá consultoria, capacitação e pesquisa em educação especial e atividades afins para os interessados em geral das diversas áreas do conhecimento;

XV - fomentará e manterá núcleos de trabalho de pessoas com e sem deficiências.

**Parágrafo segundo** - A fim de cumprir suas finalidades, a CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO se organizará em tantas unidades de prestação de serviço forem necessárias, as quais obedecerão a regimentos internos específicos.

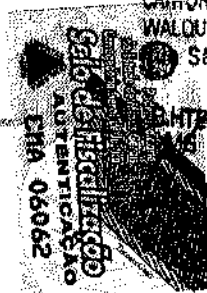
**Art. 4º** - Para cumprir seus objetivos, a CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO poderá firmar convênios, termos de parceria/fomento/colaboração, contratos e estabelecer intercâmbios promovendo iniciativas conjuntas com outras instituições públicas e/ou privadas, nacionais e internacionais, assim como realizar execução direta de apresentações, projetos, programas, planos de ações correlatas, através de recursos físicos, humanos e financeiros obtidos por qualquer meio, inclusive doações, patrocínios, locações, royalties, licenciamento e/ou cessão de direitos de software ou de qualquer outro tipo de Propriedade Intelectual, taxas de administração e/ou captação e cessões, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

## CAPÍTULO II - DA CONSTITUIÇÃO SOCIAL

**Art. 5º** - Poderão ser admitidos como associados da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO pessoas físicas ou jurídicas, mediante análise da Diretoria Executiva, considerado o currículo individual do candidato no desenvolvimento de ações relacionadas às finalidades da entidade.

4

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3635



18 AGO. 2015

COPIA NÃO TEM VALOR JURÍDICO  
COMPROVAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
R\$ 3,79 + RECOMPE: R\$ 0,23 + TX. FISC.: R\$ 1,25  
TOTAL: R\$ 5,27



§1º - A proposta de associação deverá ser submetida à Diretoria Executiva por escrito, acompanhada dos dados pessoais do candidato e de seu currículo.

§2º - Não haverá, para admissão no quadro de associados da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, qualquer distinção ou discriminação de nacionalidade, sexo, cor, opinião política ou religiosa, sendo vedada a recusa fundamentada em qualquer forma de preconceito.

§3º - A Diretoria Executiva analisará a proposta de associação, emitindo parecer a respeito da matéria, pela aceitação ou não da candidatura.

§4º - Da decisão da Diretoria Executiva que rejeitar a candidatura não caberá recurso.

§5º - Caso a Diretoria Executiva aceite a proposta de associação, tal decisão deverá ser referendada pela Assembleia Geral.

§6º - Os associados poderão ou não realizar contribuições financeiras em prol da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

§7º - É vedada a distribuição de resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do patrimônio da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, sob qualquer forma ou pretexto;

§8º - É permitida a remuneração de associados da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO que venham a realizar, efetivamente, trabalho específico em prol dos objetivos da entidade, respeitados os valores praticados pelo mercado na região onde forem exercidas as atividades e observado o disposto neste Estatuto e nas demais normas internas da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Art. 6º - Deixará de fazer parte do quadro social da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO o associado que:

- I - solicitar sua exclusão, que deverá ser comunicada por escrito à Diretoria Executiva;
- II - cometer infração grave que configure justa causa relevante para a demissão da condição de associado.

§ 1º - A proposta de exclusão de associados pode ser apresentada por qualquer associado à Diretoria Executiva, que julgará pela exclusão ou não do associado, sendo cabível recurso à Assembleia Geral contra a decisão da Diretoria Executiva.

§ 2º - O procedimento específico de exclusão ou demissão da condição de associado será regulamentado no Regimento Interno, sendo assegurados direito de defesa e de recurso.



CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
VALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B. H. -  
MG - 18 AGO. 2015

CONFIRMAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
OU FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
C.: R\$ 3,79 + RECOMPE: R\$ 0,23 + TX. FISC.: R\$ 1,25  
TOTAL: R\$ 5,27

5  
OK





§2º - É vedada a remuneração, concessão de vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, sob qualquer forma ou a qualquer título, aos diretores, dirigentes, conselheiros, sócios/associados, instituidores, benfeitores, doadores ou equivalentes da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.

Art. 11 - Os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva não são pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e em virtude de ato regular de gestão; respondem, porém, civil e criminalmente, pelos prejuízos que causarem, quando procederem:

- I - dentro de suas atribuições ou poderes, com culpa ou dolo;
- II - com violação da lei, do Estatuto Social ou do Regimento Interno.

### SEÇÃO I - DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 12 - A Assembleia Geral é órgão deliberativo soberano e reunir-se-á ordinariamente ao menos uma vez por ano, para aprovação de contas da Diretoria Executiva, e extraordinariamente sempre que convocada por qualquer Diretor, pelo Presidente do Conselho Fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 13 - A Assembleia Geral será convocada com prazo mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência, mediante comunicação formal por escrito aos associados.

Art. 14 - A Assembleia Geral será instalada e conduzida pelo Diretor-Presidente, desde que presentes em primeira chamada ao menos 1/3 (um terço) dos associados e com qualquer número em segunda chamada, meia hora depois, exceto nos casos em que este Estatuto Social exigir número diferente.

§ 1º - Os associados ausentes poderão ser representados por procuradores, por meio de instrumento de mandato contendo expressamente todos os poderes delegados.

§ 2º - Todas as decisões da Assembleia Geral serão tomadas por maioria simples dos associados presentes, exceto nos casos em que este Estatuto Social exigir número diferente.

§ 3º - Não serão computados para efeito de quórum e não terão direito de representação os associados que estiverem em mora com suas obrigações.

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535



B. HTE  
MG  
18 AGO. 2015

CONFIRMAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
OU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
R\$ 3,79 + RECOMPE: R\$ 0,23 + TX. FISC.: R\$ 1,25  
TOTAL: R\$ 5,27

7  
JK

**Art. 15 -** A Assembleia Geral somente poderá deliberar sobre os assuntos para os quais for convocada.

**Parágrafo único -** No caso de deliberação referente a proposta de destituição de membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva, de alterações estatutárias ou de extinção da entidade, deverá ser promovida Assembleia Geral convocada especialmente para esses fins.

**Art. 16 -** Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir os membros do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

II - deliberar sobre a instituição de contribuições devidas pelos associados à CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO;

III - deliberar sobre alterações estatutárias, nos termos do artigo 30;

IV - deliberar sobre aprovação de balanço patrimonial, prestação de contas anuais, plano de trabalho, proposta orçamentária anual, programa de trabalho, pareceres do Conselho Fiscal sobre as operações patrimoniais e relatórios de desempenho financeiro e contábil da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO;

V - deliberar sobre proposta de venda, doação ou imposição de gravames aos bens da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO mediante encaminhamento de parecer favorável do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 18, X;

IX - apreciar recursos contra as decisões da Diretoria Executiva;

VI - deliberar quanto à dissolução da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, nos termos do artigo 28, e o destino do patrimônio remanescente, observadas as disposições do presente Estatuto;

VII - aprovar a realização de empréstimos financeiros para a CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO com valores superiores a 30% (trinta por cento) da receita bruta do exercício anterior;

VIII - deliberar sobre a proposta de absorção ou incorporação de outras entidades pela CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO;

X - deliberar sobre outras matérias de interesse da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

**Parágrafo único -** As regras procedimentais para destituição de membros do Conselho Fiscal ou da Diretoria Executiva deverão ser regulamentadas em Regimento Interno.

## SEÇÃO II - DO CONSELHO FISCAL

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3536

Selo de Autenticação  
CNPJ 060066

18 AGO. 2015

COPIA ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
R\$ 3,79 + RECOMPE: R\$ 0,23 + TX. FISC.: R\$ 1,25  
TOTAL: R\$ 5,27





**Art. 17-** O Conselho Fiscal é órgão autônomo de fiscalização da regularidade da administração contábil e financeira da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, constituído por até 03 (três) membros.

§ 1º - Os cargos do Conselho Fiscal deverão ser obrigatoriamente ocupados por associados da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

§ 2º - Um dos membros eleitos será indicado pelos demais conselheiros para presidir o Conselho Fiscal.

§ 3º - O mandato dos membros do Conselho Fiscal será de 03 (três) anos, sendo permitidas reconduções sucessivas ou alternadas.

§ 4º - O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por ano, no mínimo, para examinar e dar parecer sobre as contas da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, e extraordinariamente sempre que necessário, mediante convocação da Diretoria Executiva, do Presidente do Conselho Fiscal ou de 1/5 (um quinto) dos associados.

§ 5º - As deliberações do Conselho Fiscal deverão ser registradas em atas de suas reuniões.

§ 6º - É vedada a percepção de remuneração ou subsídio, a qualquer título, aos membros do Conselho Fiscal.

**Art. 18 - Compete ao Conselho Fiscal:**

I - garantir a atuação da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO no cumprimento de seus objetivos, bem como definir políticas, diretrizes e linhas de atuação;

II - examinar os livros de escrituração da entidade;

III - eleger o seu Presidente, nos termos do §2º do artigo 17;

IV - fiscalizar os atos da Diretoria Executiva, verificando o cumprimento de seus deveres legais e estatutários;

V - opinar e emitir pareceres, inclusive para a Assembleia Geral, sobre prestação de contas anuais, relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas pela Diretoria Executiva podendo, para tanto, determinar à Diretoria Executiva que providencie o apoio de técnicos especializados;

VI - requisitar à Diretoria Executiva, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela entidade;

VII - acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes;

~~VIII - convocar Assembleia Geral, nos termos do artigo 12;~~

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE P. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

REGISTRO DE NOTAS  
CNA 06067

18 AGR. 2015

CONFIRMAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
FEITO EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
R\$ 3,79 + RECOMPE: R\$ 0,23 + TX. FISC.: R\$ 1,25  
TOTAL: R\$ 5,27

9



IX - zelar pela observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade na prestação de contas e atos correlatos da entidade.

X - analisar proposta de venda, doação ou imposição de gravames aos bens do CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e encaminhá-la, caso seja favorável e acompanhada de exposição de motivos, à Assembleia Geral para deliberação.

**SEÇÃO III - DA DIRETORIA EXECUTIVA**

**Art. 19** - A Diretoria Executiva é órgão executivo constituído por 03 (três) membros denominados Diretores, sendo 01 (um) Diretor-Presidente, 01 (um) Diretor Vice-Presidente e 01 (um) Secretário.

§ 1º - O mandato dos Diretores é de 03 (três) anos, sendo permitidas reconduções sucessivas ou alternadas.

§ 2º - Verificando-se vaga na Diretoria Executiva, a Assembleia Geral indicará um substituto para o cargo.

§ 3º - As normas de funcionamento da Diretoria Executiva serão estabelecidas no Regimento Interno.

§ 4º - Obriga a entidade os atos dos membros da Diretoria Executiva, desde que exercidos nos limites de seus poderes definidos neste Estatuto Social e no Regimento Interno.

§ 5º - Os cargos da Diretoria Executiva poderão ser ocupados por pessoas que não sejam associados da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, sendo vedada a eleição de agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

**Art. 20** - Compete aos Diretores, isolada ou conjuntamente:

I - dirigir as atividades da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, segundo as diretrizes da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, podendo criar núcleos especiais transitórios para estudar, planejar e coordenar a solução de questões específicas;

II - responsabilizar-se pela execução dos projetos e atividades propostos, elaborando o ~~programa anual de trabalho e o orçamento da receita e despesas da CREPÚSCULO~~

CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO;

10

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
 MARIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
 Av. Princesa nº 1116 - Fone: 3247-3535

**18 AGO. 2015**

COPIA ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
 R\$ 3,79 + RECOMPE: R\$ 0,23 + TX. FISC.: R\$ 1,25  
 TOTAL: R\$ 5,27

06068  
 AUTENTICAÇÃO



- III - elaborar e apresentar relatório anual que subsidie as atividades do Conselho Fiscal;
- IV - adotar e estabelecer, para todos os órgãos da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação no processo decisório e nas atividades da pessoa jurídica;
- V - reunir-se com instituições públicas e privadas, nacionais ou estrangeiras, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- VI - efetivar a aquisição, a venda ou a imposição de gravames aos bens da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, desde que autorizado pela Assembleia Geral, que se manifestará mediante encaminhamento, pelo Conselho Fiscal, de proposta detalhada e exposição de motivos, nos termos do artigo 18, X;
- VII - efetivar doação de bens da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, mediante deliberação do Conselho Fiscal nos termos do artigo 18, X;
- VIII - efetivar a compra de bens necessários ao funcionamento da entidade;
- IX - fazer a movimentação bancária, mediante emissão, assinatura e endosso de cheques e de outros papéis/autorizações usuais em operações desta natureza, nos termos do presente Estatuto;
- X - aprovar o Regimento Interno e o Regulamento de Compras e Contratações da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO;
- XI - definir Plano de Cargos e Salários;
- XII - deliberar quanto à aceitação de doações condicionadas ou que possam acarretar encargos à CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.
- XII - responsabilizar-se pelas ações de relacionamento interno e externo da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO;
- XV - convocar as reuniões da Diretoria Executiva;
- XVI - autorizar despesas e promover o pagamento de obrigações da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO;
- XVII - responsabilizar-se pela normatização dos processos de funcionamento interno da entidade;
- XVIII - aprovar a admissão de novos associados, assim como aplicar as penas de suspensão, advertência e exclusão;
- ~~XIX - fixar os valores das contribuições mensais dos associados;~~
- XX - contratar e demitir funcionários;

11  
*[Handwritten signature]*

CARTÓRIO 3º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
 WAQUÍRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
 Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

18 AGO. 2015

ATILACÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
 FE. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
 R\$ 3,79 + RECOMP. R\$ 0,23 + TX. FISC.: R\$ 1,25  
 TOTAL: R\$ 5,27

69090  
 CNH 06069



- XXI - responsabilizar-se pela normatização dos processos de funcionamento interno da entidade;
  - XXII - arrecadar e contabilizar eventuais rendas obtidas nos termos do artigo 25, mantendo em dia a escrituração da entidade;
  - XXIII - apresentar relatórios de receitas e despesas, quando forem solicitados;
  - XXIV - apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da entidade, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
  - XXV - conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à área financeira da entidade;
  - XXVI - manter o numerário em instituição financeira;
  - XXVII - responsabilizar-se pela prestação de contas dos trabalhos efetuados e da gestão financeira da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO;
  - XXVIII - gerir as informações referentes aos indicadores e metas de convênios, termos de colaboração/fomento e demais instrumentos que venham a ser celebrados com o poder público ou com instituições privadas, responsabilizando-se pelo controle da documentação comprobatória e da elaboração dos relatórios de prestação de contas;
  - XXIX - Organizar e confeccionar os fichários, expedientes, bem como lavrar todas as atas.
  - XXX - dirigir todo o expediente administrativo, responsabilizar-se pelas demais atividades relativas à gestão interna da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO e deliberar sobre as demais questões executivas de interesse da entidade.
  - XXXI - deliberar sobre a abertura de outras unidades da entidade;
  - XXXII - apresentar periodicamente ao Conselho Fiscal o balancete de receitas da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO;
  - XXXIII - responsabilizar-se pelas demais atividades relativas à gestão interna da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO;
  - XXXIV - cumprir e fazer cumprir este Estatuto Social e o Regimento Interno;
- Parágrafo único** - É vedada à CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO a prestação de avais ou fianças.

**Art. 21** - Ao Diretor-Presidente compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - representar a CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II - assinar termos de fomento e de colaboração, acordos, convênios, contratos e demais instrumentos congêneres, observado o disposto no artigo 22;

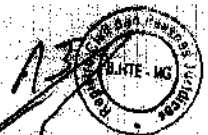
12

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
 MARIA GRACIANO MACHADO RABELO  
 Rua São Pedro, nº 1115 - Fone: 3247-3535

**18 AGO. 2015**

COPIA ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
 EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
 EN: R\$ 3,79 + RECOMPE: R\$ 0,23 + TX: FISC.: R\$ 1,25  
 TOTAL: R\$ 5,27

**SERVIÇO DE NOTARIADO**  
 AUTENTICADO  
 LINA 06070



III - constituir procuradores em nome da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, desde que necessário para a efetivação dos trabalhos da entidade, devendo-se observar o disposto no parágrafo único do artigo 22 no caso de procuração destinada a conceder poderes de movimentação financeira ou que gerem obrigações pecuniárias para a entidade;

**Parágrafo único** - Ao Diretor Vice-Presidente compete substituir o Diretor-Presidente em todas as suas funções, a pedido do mesmo ou em seu impedimento, por um prazo máximo de 90 (noventa) dias.

**Art. 22** - Toda emissão e aceite de títulos de créditos e documentos que envolvam obrigações pecuniárias para a CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor-Presidente, ou por procuradores formalmente constituídos com poderes especiais e, se for o caso, valores limites a serem definidos no texto de cada procuração.

**Parágrafo único** - O instrumento de mandato que outorgar poderes em nome da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO para os procuradores indicados no *caput* deverá ser assinado pelo Diretor-Presidente e pelo Diretor Vice-Presidente ou, na ausência deste, pelo Secretário.

#### CAPÍTULO IV - DA PUBLICIDADE DOS ATOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 23** - A prestação de contas da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO observará:

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS/Previdência Social e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão, permitindo o controle social;
- III - a realização de auditoria interna e, se for o caso, também por auditores externos independentes legalmente habilitados nos Conselhos Regionais de Contabilidade quando a receita bruta anual auferida pela associação for superior ao limite fixado pela Lei Complementar nº 123/06.

13

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
 WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
 São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

8 AGO. 2015

NOTIFICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
 FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
 R\$ 3,79 + RECOMPE: R\$ 0,23 + TX. FISC.: R\$ 1,25  
 TOTAL: R\$ 5,27

Selo de Autenticidade  
 CNJ 06071



**Parágrafo único** - Os documentos que comprovem a origem de receitas e a efetivação de despesas da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, bem como a realização de quaisquer outros atos que modifiquem a situação patrimonial, deverão ser conservados em boa ordem, pelo prazo mínimo de 10 (dez) anos, contado da data de sua emissão.

**Art. 24** - O controle interno será constante, permitindo ao interessado o acompanhamento da execução orçamentária, o conhecimento da composição do patrimônio, a determinação dos custos das atividades e interpretação dos resultados econômicos e financeiros.

### CAPÍTULO V - DO PATRIMÔNIO, RENDIMENTOS E SUA APLICAÇÃO

**Art. 25** - Os recursos e o patrimônio da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO serão oriundos de contribuições, doações, patrocínios, prestação de serviços, comercialização de objetos relacionados com as atividades mantidas pela CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, contratações, locações, taxas de administração e/ou captação, exploração de espaços culturais e gastronômicos com serviços de fornecimento de lanches, refeições e outros, realização e promoção de eventos, seminários e similares, itens artesanais produzidos pelas unidades produtivas vinculadas e/ou parceiras, alienações, royalties, legados e direitos a ele transferidos, de associados ou de terceiros, pessoas físicas ou jurídicas de qualquer nacionalidade, públicas ou privadas, assim como os recursos adquiridos no exercício das atividades previstas neste Estatuto Social, rendimentos produzidos pelo patrimônio, convênios, comodatos, termos de fomento/colaboração, subvenções federais, estaduais e municipais e outras rendas eventuais.

**Parágrafo único** - Todos os bens, rendas, recursos, subvenções, doações e eventuais resultados operacionais/superávit serão obrigatoriamente aplicados na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos institucionais a qual a entidade estiver vinculada, em território nacional.

### CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

~~Art. 26 - O exercício social terá início no dia 1º (primeiro) de janeiro e terminará no dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano civil.~~

14

CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE  
WALQUIRIA MARIA GRACIANO MACHADO RABELO  
São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535



18 AGO. 2013

COPIA ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
FEITA EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
R\$ 3,79 + RECOMPE: R\$ 0,23 + TX. FISC.: R\$ 1,25  
TOTAL: R\$ 5,27

**Parágrafo único** – Ao final de cada exercício social, a Diretoria Executiva elaborará, com base na escrituração contábil do CREPÚSCULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, o balanço patrimonial e a demonstração do resultado do exercício.

**Art. 27** – A CREPÚSCULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO é constituída por prazo indeterminado, competindo à Assembleia Geral decidir por sua extinção, nos termos deste Estatuto Social.

§ 1º - A proposta de extinção da CREPÚSCULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO deve ser deliberada em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, que só poderá deliberar em primeira chamada, com quórum mínimo de instalação de 2/3 (dois terços) dos associados.

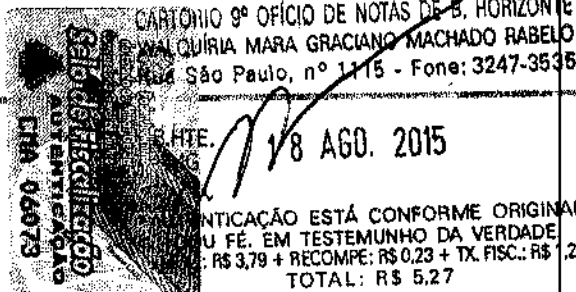
§ 2º - Observado o quórum de instalação definido no parágrafo anterior, a proposta de extinção será aprovada mediante voto favorável igual ou superior à maioria simples dos associados presentes.

**Art. 28** - No caso de em caso de dissolução ou extinção do da CREPÚSCULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, eventual patrimônio remanescente deverá ser destinado a entidade sem fins lucrativos congênera ou a entidades públicas.

**Parágrafo único** – Caso a CREPÚSCULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO venha a celebrar termo de colaboração ou termo de fomento, nos termos da Lei Federal nº 13.019/14, deve-se observar que, no caso de dissolução da entidade, o seu respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/14 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da CREPÚSCULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO.

**Art. 29** - A eventual transferência do patrimônio líquido a entidades públicas, no caso de perda de título ou extinção da CREPÚSCULO – CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, deverá observar a proporção dos recursos alocados por cada entidade pública.

**Art. 30** - O presente Estatuto Social somente poderá ser alterado em Assembleia Geral especialmente convocada para este fim, instalada em primeira chamada, com quórum mínimo de maioria simples dos associados, ou com qualquer número, em segunda chamada, meia hora depois.





**Parágrafo único.** As alterações no Estatuto Social indicadas no *caput* serão tomadas pela maioria simples dos presentes.

**Art. 31-** A extinção, fusão ou transformação da CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO somente poderá ser realizada por meio de Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

**Art. 32 -** O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral em 17/06/2015.

**Art. 33 -** Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela Diretoria Executiva, sendo cabível recurso à Assembleia Geral.

Belo Horizonte, 17 de junho de 2015.

*Nouha Kattaoui*  
**Dir. Presidente**  
(Nouha Kattaoui)

*José Garcia Filho*  
**Presidente do Conselho Fiscal**  
(José Garcia Filho)

Visto para fins de atendimento ao Art. 1º, II, § 2º da Lei 8.906/94:

*Mariana Mendes A. S. Campos*  
**Mariana Mendes A. S. Campos**  
OAB/MG 151.011

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3234-3878  
www.cartorioonline.org.br

**CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

AVERBADO(A) sob o nº 41, no registro 111563, no Livro A, em 07/07/2015  
Belo Horizonte, 07/07/2015

Emol: (0107-7) R\$ 76.10 TFJ: R\$ 27.43 Rec: R\$ 4.57 - Total: R\$ 108.10  
(8101-8) R\$ 72.48 TFJ: R\$ 24.16 Rec: R\$ 4.32 - Total: R\$ 100.96

Escritores: ( ) José Nadi Ned - Oficial ( ) Ana Paula Neri Silveira - Escriventa Substituta  
( ) Edy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Gabriel Stachurskas Dias De Silva ( ) Ester Silveira De Carvalho

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telefone: (31) 3234-3878  
www.cartorioonline.org.br

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG**  
**CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

**SELO ELETRÔNICO Nº AEK30753**  
**CÓD. SEG.: 5408.7166.0722.3526**

Quantidade de Atos Praticados: 00017  
Emol: R\$ 157.47 TFJ: R\$ 51.59 Total: R\$ 209.06

Consulta a validade deste Selo no site: [selo.cartorio.org.br](http://selo.cartorio.org.br)

Escritores: ( ) Edy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Gabriel Stachurskas Dias De Silva ( ) Ester Silveira De Carvalho

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

**REGISTRO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE**  
**LOUIRA MARA GRACIANO MACHADO RABELO**  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

**18 AGO. 2015**

ATICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
EMOL: R\$ 3,79 + RECOMPE: R\$ 0,23 + TX. FISC.: R\$ 1,25  
TOTAL: R\$ 5,27





**LISTA DE PRESENÇA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO  
CREPÚSCULO- DANÇA, MÚSICA, ARTE E EDUCAÇÃO SEM BARREIRAS**

17/06/2015

NOME	IDENTIDADE	ASSINATURA
Nouha Kattaoui	M-196.144	<i>Nouha Kattaoui</i>
Júnia Marçal Rodrigues	M-7.142.623	<i>Júnia Marçal Rodrigues</i>
Luisa Paim Kattaoui	MG-11.755.878-12	<i>Luisa Paim Kattaoui</i>
Cláudia Aparecida Braga de Castro	MG-3.450.289	<i>Cláudia Aparecida Braga de Castro</i>
Cássia Kattaoui Madureira	M-2511128	<i>Cássia Kattaoui Madureira</i>
José Garcia Filho	M-611.247	<i>José Garcia Filho</i>
Joelma Souza Braga	MG-10.060.214	<i>Joelma Souza Braga</i>
Luciano Vieira Oliveira	MG-6417.410	<i>Luciano Vieira Oliveira</i>

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telef: (31) 3224-3873

**CREPÚSCULO - CENTRO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO**

AVERBADO(A) sob o nº 42, no registro 111563, no Livro A, em 07/07/2015  
Belo Horizonte, 07/07/2015

Emol: (6107-7) R\$ 76.10 TFJ: R\$ 27.43 Rec: R\$ 4.57 - Total: R\$ 108.10  
(8101-8) R\$ 4.53 TFJ: R\$ 1.51 Rec: R\$ 0.27 - Total: R\$ 7.31

( ) José Heil Nél - Oficial ( ) Ana Paula de Souza - Escrivão Substituto  
Escrivães: ( ) Edy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Arivaldo Soares Dias Da Silva ( ) Eben São Rêto De Carvalho

**REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS**  
Av. Afonso Pena, 732 - 2º Andar - Belo Horizonte / MG - Telef: (31) 3224-3873

**PODER JUDICIÁRIO - TJMG  
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA**  
Registro Civil das Pessoas Jurídicas de Belo Horizonte - MG

**SELO ELETRÔNICO Nº AEK30770**  
CÓD. SEG.: 5443.6091.0230.1126

Quantidade de Atos Praticados: 00002  
Emol: R\$ 85.47 TFJ: R\$ 28.94 Total: R\$ 114.41

Consulta a validade deste Selo no site: [selos.tjmg.jus.br](http://selos.tjmg.jus.br)

Escrivães: ( ) Edy Wesley Rodrigues Mendes ( ) Arivaldo Soares Dias Da Silva ( ) Eben São Rêto De Carvalho



**CARTÓRIO 9º OFÍCIO DE NOTAS DE B. HORIZONTE**  
WALQUIRIA MARA GRACIANO MACHADO RABELO  
Rua São Paulo, nº 1115 - Fone: 3247-3535

B.H.T.E. - MG  
18 AGO. 2015

AUTENTICAÇÃO ESTÁ CONFORME ORIGINAL  
DOU FÉ. EM TESTEMUNHO DA VERDADE.  
MOL.: R\$ 3,79 + RECOMPÊ: R\$ 0,23 + TX. FISC.: R\$ 1,25  
TOTAL: R\$ 5,27